

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA MODIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

#### 1. INTRODUÇÃO

Modificar o orçamento público é crucial para assegurar que a distribuição de recursos financeiros se adapte às necessidades da administração pública. Este manual detalha os procedimentos para realizar alterações orçamentárias, garantindo conformidade legal, transparência e eficiência na gestão.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A modificação orçamentária é amparada pelas seguintes disposições legais:

- Constituição Federal (Art. 165 a 167)
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)
- Lei 4.320/1964
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)
- Manual Técnico de Orçamento (MTO)

#### 3. TIPOS DE MODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As alterações no orçamento podem ser realizadas através de:

- **Crédito Adicional:** Suplementar, Especial ou Extraordinário.
- **Remanejamento ou Transferência:** Redistribuição de recursos entre categorias econômicas ou programas.
- **Contingenciamento:** Redução temporária da execução orçamentária.
- **Revisão do PPA ou LDO:** Ajustes no planejamento plurianual ou nas diretrizes anuais.

#### 4. PROCEDIMENTOS PARA MODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 4.1. Identificação da Necessidade

- Avaliar insuficiências ou excessos na dotação orçamentária.
- Identificar fontes de recursos para cobrir ajustes necessários.
- Consultar unidades gestoras do orçamento.

##### 4.2. Elaboração da Solicitação

- Definir o tipo de modificação orçamentária necessária.

- Preencher o formulário destinado à alteração orçamentária.
- Apresentar justificativa detalhada sobre a modificação.

#### **4.3. Análise Técnica e Jurídica**

- Verificar compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.
- Avaliar impacto financeiro e legal.
- Obter pareceres da Controladoria e da Procuradoria Jurídica.

#### **4.4. Encaminhamento e Aprovação**

- Enviar ao órgão responsável (Secretaria de Finanças, Contabilidade ou Planejamento).
- Elaborar Projeto de Lei e encaminhar ao Legislativo (se necessário).
- Discutir, votar e aprovar na Câmara Municipal (quando aplicável).
- Publicar alterações em meio oficial.

#### **4.5. Execução e Monitoramento**

- Atualizar sistemas de gestão orçamentária.
- Comunicar às unidades gestoras envolvidas.
- Acompanhar a execução e avaliar os impactos das alterações.

## 5. FLUXOGRAMAS DO PROCESSO

- Fluxograma 1: Processo Geral de Modificação Orçamentária:



- Fluxograma 2: Aprovação Legislativa (se aplicável):



## 6. Considerações Finais

A modificação orçamentária é um **instrumento estratégico da administração pública**, fundamental para a adequação da execução orçamentária às demandas reais e dinâmicas da gestão financeira. Por meio de créditos adicionais — suplementares, especiais ou extraordinários — e remanejamentos entre categorias econômicas ou unidades gestoras, o gestor público pode assegurar a continuidade de políticas públicas e a eficiência da alocação dos recursos.

Contudo, essa flexibilidade deve ocorrer dentro de um arcabouço normativo rigoroso, que assegure **a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência**, conforme estabelece o **art. 37 da Constituição Federal**. A **Lei nº 4.320/1964**, em seus artigos 40 a 46, disciplina os tipos de créditos adicionais e os requisitos para sua abertura, exigindo exposição justificativa e indicação dos recursos correspondentes. Já a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** reforça, em seu **art. 4º, §1º, inciso III**, a obrigatoriedade de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) disponha sobre critérios e formas de limitação de empenho e realização de alterações orçamentárias, em consonância com o equilíbrio fiscal.

No âmbito estadual, o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)** tem reforçado, por meio de instruções e pareceres prévios, a **necessidade de fundamentação técnica e legal das modificações orçamentárias**, e a estrita vinculação dessas alterações às previsões da Lei Orçamentária Anual (LOA), da LDO e do PPA. Entre os principais normativos e orientações destacam-se:

\* **Instrução Normativa nº 61/2011 – TCE/PR**: trata da fiscalização das alterações orçamentárias nos entes municipais e reforça a necessidade de que toda modificação esteja devidamente motivada, acompanhada de justificativa técnica e compatível com os programas e ações constantes do PPA e da LDO.

\* **Manual de Encaminhamento de Dados Contábeis e Orçamentários ao TCE/PR (atualizações anuais)**: orienta os municípios sobre os registros e limites das alterações orçamentárias, com destaque para a correta classificação dos créditos e observância dos limites legais para abertura de créditos suplementares com base em recursos de anulação.

\* **Parecer Prévio nº 539/2021 – TCE/PR**: ao julgar contas municipais, o Tribunal apontou como irregular a abertura de créditos suplementares sem prévia autorização legislativa específica, mesmo quando lastreados em superávit financeiro, exigindo a devida observância à legalidade estrita.

Assim, este manual fornece um roteiro detalhado para assegurar que todas as modificações orçamentárias ocorram **de forma estruturada, planejada e legalmente fundamentada**, em sintonia com os instrumentos de planejamento governamental e com as boas práticas de governança pública. Tal abordagem fortalece os mecanismos de controle interno e externo, promove a transparência na gestão fiscal e protege o interesse público.